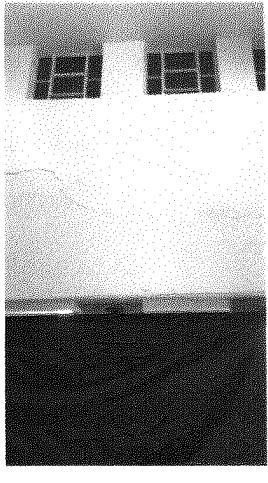
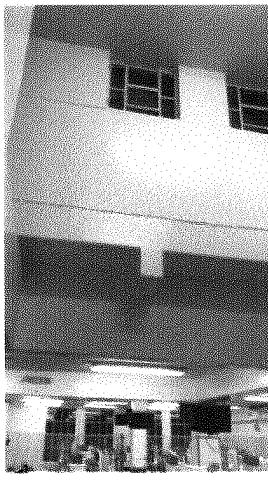
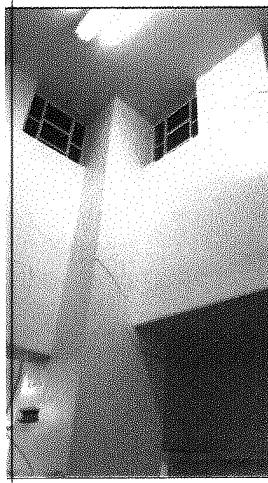
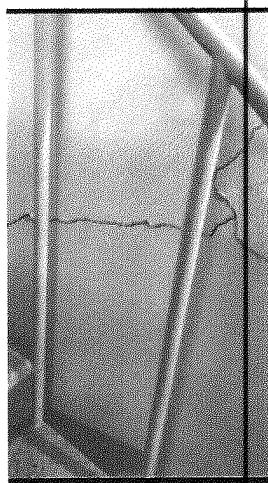


**PLANO DE TRABALHO****REFORMA DO SETOR DE NEFROLOGIA EMERGÊNCIAL****IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>NOME INSTITUIÇÃO:</b> IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM
<b>CNPJ:</b> 52.775.392/0001-64.
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MAESTRO AZEVEDO, 124 – CENTRO - MOGI MIRIM/SP - CEP 13800-200.
<b>TELEFONE:</b> (19) 3814 3000
<b>E-MAIL:</b> secretaria.diretoria@santacasamogi.com.br
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b> Sempre aberto

**2. ÁREA DE ATIVIDADE:****Preponderante:** Assistência Social  Saúde  Educação  Cultura  Esporte**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Serviço de reforma e adaptação em caráter emergencial no antigo setor de UTI para receber 32 poltronas de nefrologia, considerando as condições apresentadas no setor de nefrologia.



#### 4. DA EXECUÇÃO

##### Composição dos custos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM (R\$)	%
1	PONTOS DE ESGOTO	R\$ 16.640,00	16,64%
2	PONTOS DE ÁGUA	R\$ 19.920,00	19,92%
3	PONTOS DE ELÉTRICA	R\$ 18.570,00	18,57%
4	PINTURA	R\$ 14.780,00	14,78%
5	MANUTENÇÃO HIDRAULICA	R\$ 6.360,00	6,36%
6	PAREDES EM DRYWALL	R\$ 13.450,00	13,45%
7	REMOÇÃO VIDROS	R\$ 10.280,00	10,28%
<b>VALOR DA OBRA.....:</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor total será realizado em até 05 (cinco) dias da assinatura do plano de trabalho.

#### 6. CRONOGRAMA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% DO ITEM	VALOR	
<b>EDIFICAÇÕES</b>				
1	PONTOS DE ESGOTO	16,64%	R\$ 16.640,00	100,0% 16.640,00
2	PONTOS DE ÁGUA	19,92%	R\$ 19.920,00	100,0% 19.920,00
3	PONTOS DE ELÉTRICA	18,57%	R\$ 18.570,00	100,0% 18.570,00
4	PINTURA	14,78%	R\$ 14.780,00	100,0% 14.780,00
5	MANUTENÇÃO HIDRAULICA	6,36%	R\$ 6.360,00	100,0% 6.360,00
6	PAREDES EM DRYWALL	13,45%	R\$ 13.450,00	100,0% 13.450,00
7	REMOÇÃO VIDROS	10,28%	R\$ 10.280,00	100,0% 10.280,00
<b>TOTAL DESEMBOLSO MENSAL</b>		100%	<b>R\$ 100.000,00</b>	100.000,00
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>				100.000,00
<b>% MENSAL</b>				100,00%
<b>% MENSAL ACUMULADA</b>				100,00%



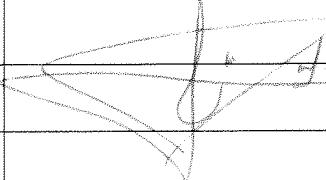
## **07. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será feita observando-se as regras previstas nas legislações vigentes, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de SP e demais normas aplicáveis à matéria, atendendo os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e neste Plano de Trabalho.

## **08. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

<b>INÍCIO:</b>	25/07/2023
<b>TÉRMINO:</b>	14/08/2023

## **09. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO QUE ESCREVEU O PLANO**

<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	João Gilberto Rocha Gonçalez
<b>FUNÇÃO:</b>	Interventor
<b>ASSINATURA:</b>	
<b>DATA:</b>	20/07/2023